



## **CARTA DE PRORROGAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL, CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA E DOS ACORDOS ESPECÍFICOS PARA INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES E DE CORPO DOCENTE E PESQUISADOR ENTRE A UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (BRASIL)**

### **REUNIDOS**

De uma parte, a Universidade de Santiago de Compostela (sigla USC), com CIF q1518001A e de endereço Colexio de San Xerome, Praza do Obradoiro, sem número, 15782 – Santiago de Compostela e em seu nome e representação o Sr. D. Antonio López Diaz, Reitor da USC a partir de nomeação efetuada pelo decreto 35/2022 de 17 de março (DOG de 22 de março), atuando em virtude das possibilidades que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Ley Orgánica 6/2001, de Universidades, de 21 de dezembro, e do artigo 82 do decreto 14/2014, de 30 de janeiro, pelo qual se aprovam os Estatutos da USC.

De outra parte, a Universidade do Estado da Bahia (sigla UNEB) CNPJ nº 14.485.841/0001-40, com sede na Rua Silveira Martins, nº 2.555, Bairro – Cabula, Salvador, Bahia, Brasil, e em seu nome e representação a Sra. Adriana dos Santos Marmori Lima, Magnífica Reitora, nomeada como representante legal desta instituição pelo Decreto Simples, sem número, de 10 de dezembro de 2021 (DOE de 11 de dezembro de 2021), em virtude das competências que estão previstas no Estatuto da Universidade do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto 66, de 8 de junho de 1983;

Ambas as partes se reconhecem a capacidade legal suficiente para outorgar o presente documento, e a partir desta

### **MANIFESTAM**

**Primeiro.-** Que as partes, com data de 20 de julho de 2018, subscreveram um Protocolo de cooperação cultural, científica e pedagógica e dos Acordos



Específicos, para intercambio de estudantes e corpo docente e pesquisador, respectivamente.

**Segundo.**- Em ditos documentos se estabelecia uma vigência inicial de 4 anos, ou seja, até o dia 20 de julho de 2022. Não obstante, nos mesmos também se previa a possibilidade de sua prorrogação, mediante acordo previo escrito das partes, por um único prazo de duração semelhante...

**Terceiro.**- Estando próximo o término da vigência inicial dos acordos, e dado que existe interesse mútuo em manter a colaboração estabelecida, ambas universidades

### ACORDAM

**ÚNICO.**- Prorrogar a vigência tanto do Protocolo de Cooperação como dos Acordos Específicos de intercâmbio por um período de quatro (4) anos desde a data de sua finalização (20 de julho de 2022 até 20 de julho de 2026), mantendo como plenamente efetivas e válidas todas as estipulações realizadas nos documentos.

Juntamente com este documento de Prorrogação, as partes assinam um Plano de Trabalho que regulamenta a colaboração entre as duas universidades para a realização do Projeto intitulado "Estudos Léxico-Semântico-Discursivo-Aplicados".

Como prova de conformidade, os representantes das duas universidades assinam o presente Acordo de Prorrogação em quatro (4) originais de validade igual, dois (2) em língua portuguesa e dois (2) em língua espanhola, ficando um exemplar de cada idioma em poder de cada uma das partes.

Pela Universidade de Santiago de Compostela

O Reitor,  
Antonio López Díaz

26 AGO. 2022



Pela Universidade do Estado da Bahia

A Reitora,  
Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora  
UNEB  
Mat.: 742960073  
Port.: - D.O.E.: de 11/12/2021